

ANÁLISE DO PROCESSO DE ADOÇÃO ÀS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE NOS PAÍSES SULAMERICANOS

COMPLIANCE TO INTERNATIONAL NORMS IN ACCOUNTING IN SOUTH AMERICAN COUNTRIES

Raimundo Nonato Lima Filho*
Tássio Luiz Reis da Silva**

RESUMO: O presente artigo tem por objetivo verificar a situação da adoção dos 12 países da América do Sul em relação às Normas Internacionais de Contabilidade no que diz respeito à atual situação da harmonização desses, frente às diretrizes emitidas pelo IASB, que foi o órgão pioneiro nesse processo de convergência. A harmonização contábil, ou seja, a harmonia das práticas contábeis entre os países, parte do pressuposto da diminuição da diferença entre as normas criadas, objetivou melhorar a comparabilidade das informações para fins de análise de investimentos. Entretanto, cada país possui sua própria cultura, influência política, econômica e social, ou seja, há divergência nas necessidades internas de cada país e, conseqüentemente, as divergências nas demonstrações contábeis são constantes. Trata-se de um estudo descritivo de nível exploratório realizado por meio de revisão sistemática de literatura. Percebeu-se com a presente pesquisa que a adoção de normas contábeis internacionais provém da perspectiva de que a harmonização contábil internacional resulta em apresentação de demonstrações contábeis com maior qualidade e transparência. Portanto, cada país possui sua prática contábil, no qual a adoção ao padrão internacional fez com que o setor atuasse de forma harmônica entre si. Além disso, a pesquisa se baseia em dados obtidos de fontes secundárias, não obstante as entidades sejam oficiais e tenham credibilidade reconhecida no mundo. Adicionalmente, o estudo se limita ao número de países observados no continente sul-americano.

PALAVRAS-CHAVE: Contabilidade societária; Normas internacionais de contabilidade; Harmonização contábil.

ABSTRACT: Current paper analyzes the compliance of twelve countries in South America with regard to the International Accounting Norms with reference to their harmonization, in the wake of IASB directions, a pioneering organization for such convergence. Harmonization in Accounting, or rather, harmony between accounting practices in different countries, is foregrounded on the presupposition for the lessening of differences in established norms and the improvement in comparison of data for the analysis of investments. However, each country has its proper culture, political, economic and social influence. Divergences exist within the internal needs of each country and, consequently, divergences in accounting are constant. Current descriptive and exploratory research is based on a systematic review of the literature. Results show that the compliance of international accounting norms hail from the perspective that international accounting harmonization is the result of better and more transparent accounting. Each country has its proper accounting practice in which compliance with international standards provided a harmonic plane between them. Further, current research is based on data obtained from secondary databases albeit official and internationally acknowledged. Study is limited to the countries in Latin America under analysis.

KEY WORDS: Societary accounting; International norms for accounting; Harmonization of accounting.

INTRODUÇÃO

Tendo em vista a acentuação das atividades empresariais no mundo todo, proporcionado pelo fenômeno da multinacionalização dos mercados, surge a necessidade de adaptação das organizações no que diz respeito às

* Pós-Doutorado pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB); Professor da Universidade de Pernambuco (UPE), Brasil.

** Graduado em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina (FACAPE), Petrolina (PE), Brasil.

normatizações contábeis e práticas utilizadas no meio corporativo, pois essa adaptação, ou denominada harmonização, é crucial para um espelhamento das multinacionais que se instalam em diversos países com diferentes formas de reconhecimento da ciência contábil.

Segundo Silva (2011), a contabilidade é fortemente influenciada pelo ambiente em que atua. Os valores culturais, a tradição histórica, a estrutura política, econômica e social acabam refletindo nas práticas contábeis de uma nação e a evolução das mesmas pode estar vinculada ao nível de desenvolvimento econômico de cada país. A harmonização contábil, ou seja, a harmonia das práticas contábeis entre os países, parte do pressuposto da diminuição da diferença entre as normas criadas, cujo objetivo é a melhor comparabilidade das informações para fins de análise de investimentos.

Contabilmente, no que tange a normatização internacional, sempre houve um choque entre as normas emitidas pelos principais órgãos normalizadores existentes no mundo, de um lado existiam os padrões norte-americanos, ou os US GAAP (*Generally Accepted Accounting Principles in the United States*) que eram baseados em regras, e do outro lado existia o padrão europeu, ou as IFRS (*International Financial Reporting Standard*) que se baseavam em princípios.

A intenção de internacionalizar a contabilidade surge em 1973, com a fundação do IASC - *International Accounting Standards Committee*, hoje denominada de IASB- *International Accounting Standards Board* e que tinha a responsabilidade de emitir as IAS - *International Accounting Standards* e estava à frente de todo esse processo de convergência da ciência contábil, norteando os países de todo mundo em relação à adoção de práticas contábeis semelhantes que facilitariam a consolidação das demonstrações contábeis de empresas de capital aberto, cujos investidores se espalham por diversas nações.

Em razão da sua importância e relevância econômica, no que se refere ao mercado de capitais e de investidores, havia a tendência natural que os países adotassem as normas dos Estados Unidos, os US GAAP, mas não foi o que ocorreu, pois os grandes escândalos corporativos que ocorreram no país, a partir do final do século XX e início do século XXI, alimentaram a desconfiança dos investidores que começaram a adotar o padrão europeu deixando, dessa forma, as normas norte-americanas enfraquecidas.

Campagnoni, Rover e Vicente (2016) asseveram que a adoção de normas contábeis internacionais provém da perspectiva de que a harmonização contábil internacional resulta em apresentação de Demonstrações Contábeis (DCs) com maior qualidade e transparência. Dessa maneira, a redução no risco de divulgação de informações assimétricas aumenta o grau de comparabilidade com empresas do mesmo setor.

Entretanto, cada país possui sua própria cultura, influência política, econômica e social, ou seja, há divergência nas necessidades internas de cada país e, conseqüentemente, as divergências nas demonstrações contábeis são constantes.

Diante deste contexto de harmonização das normas e de critérios estabelecidos nos países, de acordo com seus princípios e sua influência econômica, surge a seguinte questão de pesquisa: Qual o estágio de adoção dos países da América do Sul frente às Normas Internacionais emitidas pelo IASB?

Para responder essa questão, o presente artigo tem por objetivo verificar a situação da adoção dos 12 países da América do Sul em relação às Normas Internacionais no que diz respeito à atual situação da harmonização desses, frente às diretrizes emitidas pelo órgão, que foi o pioneiro nesse processo de convergência.

A iminência da harmonização já é uma constância no mundo corporativo, por isso, a justificativa deste trabalho surge primeiramente pelo fato de não existir trabalhos que tratem dessa temática e também da necessidade de comparar os países do continente sul-americano, no que diz respeito à internacionalização contábil deles, e com

isso encontrar um resultado que demonstre a atual situação no ambiente onde estão inseridos, para que haja a comparabilidade desse continente com os demais países, com o intuito de estimulá-los a se adaptarem ao processo de convergência que facilita o relacionamento entre investidores das grandes corporações.

Após essa introdução, o trabalho será dividido em cinco seções, sendo a próxima o referencial teórico com duas subseções, ligadas à convergência e às normas emitidas pelo IASB, respectivamente, dando sequência com a estrutura, a metodologia utilizada para alcance do objetivo, seguindo com a análise dos dados, onde mostrará de fato o estágio de convergência e adoção dos países, finalizando com as conclusões encontradas e as referências utilizadas.

1 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

1.1 HARMONIZAÇÃO CONTÁBIL

A harmonização contábil consiste em expressar que as normas contábeis se adequaram através dos órgãos reguladores ao padrão internacional definido. A consolidação dos mercados em nível internacional forçou os países a criar padrões financeiros sólidos que lhes permitem competir economicamente e gerar dinâmicas de troca de alcance global (GÓMEZ; PINTO; RAMÍREZ, 2011; MARTINS; SANTOS, 2017).

A adoção das normas contábeis internacionais é decorrente da perspectiva de que a harmonização contábil internacional resulta em apresentação de Demonstrações Contábeis (DCs) com maior qualidade e transparência. Da mesma forma, a redução no risco de divulgação de informações assimétricas aumenta o grau de comparabilidade com empresas do mesmo setor (CAMPAGNONI; ROVER; VICENTE, 2016).

A contabilidade tem papel significativo no que se refere ao desenvolvimento das empresas e a sua inserção em mercados com características diferentes, como língua, normatização, cultura e valores. Mas essa linguagem, segundo Niyama (2010), não é homogênea em termos internacionais, pois cada país tem suas práticas contábeis próprias, significando dizer que o lucro de uma empresa brasileira não seria o mesmo se adotadas as práticas contábeis de outros países, dificultando sua compreensão pela falta de uniformidade. Dito isso, faz-se necessário evidenciar o objetivo do processo de convergência contábil que para Lemes e Oliveira (2011) integre as práticas contábeis entre os países para atender a necessidade de informação contábil, especialmente, por parte dos mercados financeiros. Ainda, segundo os autores, esse processo de convergência tenciona adequar diferenças de GAAPs existentes, de modo a permitir a comparabilidade e tornar o capital ainda mais dinâmico entre as economias globais envolvidas.

Diante da atual consolidação do mercado de capitais em todo o mundo, tem-se a demanda que as demonstrações contábeis sejam convergidas para possibilitar que investidores estrangeiros possam compreender as práticas e políticas contábeis adotados (LIMA FILHO; SILVA, 2021).

Llopis *et al* (2014) asseveram que a globalização econômica levou a procurar uma convergência internacional das normas, na medida em que, nas últimas décadas, as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) tornaram-se o modelo de contabilidade mais utilizado em todo o mundo, como é para os países onde a presente pesquisa descritiva está baseada.

Para que a harmonização contábil seja posta em prática, o IASB tem papel imprescindível, pois norteia a utilização de normas internacionais e estabelece os padrões contábeis a ser seguidor e tem influência significativa no mundo corporativo, como veremos a seguir.

No Brasil, a harmonização das normas contábeis juntamente com as normas internacionais de contabilidade ocorreu em razão de algumas alterações na legislação societária, uma vez que a lei nº 11.638/07 se tornou o marco legal

da implementação das IFRS no país, no qual as alterações acarretaram efeitos indiretos para que houvesse a determinação das bases de cálculo de tributos (CAMPEDELLI, 2016).

Portanto, no Brasil foi exigido que as empresas passassem a utilizar os pronunciamentos contábeis baseados nas normas internacionais de contabilidade, e assim por meio das leis de nº 11.638/07 e 11.941/09 houve alteração na lei de nº 6.404/76, no qual fora modernizada a contabilidade do país (COSTA; THEÓPLHILO; YAMAMOTO, 2012).

1.2 IASB E SUA INFLUÊNCIA NO MUNDO

Organização internacional do setor privado, criado em 1973, e ainda nessa época denominado de *International Accounting Standards Committee* (IASC), passando a ter seu novo nome a partir de 2001. O IASB surgiu com a união de organismos profissionais da contabilidade de dez países espalhados por três continentes do mundo, Europa, Ásia e América do Norte, o que já demonstrava o interesse das nações em trabalhar em conjunto em prol da unificação das informações contábeis.

O *International Accounting Standards Board* (IASB) é caracterizado como um organismo internacional, criado para elaborar normas internacionais de contabilidade, de forma que as mesmas já são utilizadas por mais de 100 países em todo o mundo. As normas internacionais são denominadas como *International Financial Reporting Standards* (IFRS) e *International Financial Reporting Interpretation Committee* (FRIC) (COSTA, 2005).

Para Gasparini (2015), a criação do IASB resultou na tentativa de impactar a qualidade das demonstrações com a harmonização das práticas contábeis em todos os países sob um único pilar. E esse pilar seria as normas internacionais, quer seja IFRS ou IAS, para que sustente a internacionalização contábil e permita a comparabilidade entre as entidades.

Dito isto, para que o IASB possa cumprir a razão para qual foi criado, surge a sua missão, desenvolver normas IFRS que ofereçam transparência, responsabilidade e eficiência para os mercados financeiros em todo o mundo. Tal trabalho atende ao interesse público a fim de promover confiança, crescimento e estabilidade financeira de longo prazo na economia global (JORISSEN, 2015).

Gasparini (2015) ainda atesta que, para mitigar os efeitos da crescente internacionalização da economia, gerando preocupações por parte dos investidores, devido aos países possuírem sistemas contábeis diferentes, o IASB passou emitir as IFRS que delimitaram uma série de medidas a serem seguidas, adotadas em mais de 120 países, incluindo, desde 2005, toda a União Europeia.

Arelados à missão dos IASB, surgem os objetivos ou metas que justificam a criação do órgão, que seriam: i) oferecer transparência para melhorar a comparabilidade internacional e a qualidade das informações financeiras, para possibilitar investidores e outros participantes de mercado tomar decisões econômicas informadas; ii) fortalecer responsabilidades para reduzir a lacuna de informação entre provedores de capital e as pessoas às quais seu dinheiro foi confiado; e iii) contribuir para a eficiência econômica para ajudar investidores a identificar oportunidades e riscos em todo o mundo e melhorar a alocação de capital (CAMPEDELLI, 2016).

Para Zeff (2014), parte do sucesso do IASB deve-se ao *timing*: era o único órgão competente de normalização contábil internacional no final dos anos 1990, quando a União Europeia (UE) se debruçava sobre a criação do mercado de capitais interno e a Comissão Europeia estava em busca de uma alternativa aos Princípios Contábeis Geralmente Aceitos dos EUA (US GAAP) como fonte de normas contábeis exigidas para as empresas negociadas em bolsa naquele mercado.

2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia, segundo Freitas e Prodanov (2013), é a aplicação de procedimentos e técnicas que devem ser observadas para construção do conhecimento, com o propósito de comprovar sua validade e utilidade nos diversos âmbitos da sociedade. Dito isto, este estudo que busca evidenciar e comparar o grau de convergência às normas internacionais de contabilidade entre os países da América do Sul tem como objetivo o descritivo, e para Gil (2008) como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis.

Tem-se como amostra para análise os 12 países do continente sul-americano que são Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Guiana, Paraguai, Peru, Suriname, Uruguai e Venezuela. Vale ressaltar que a Guiana Francesa não se define como país, mas como território ultramarino, portanto não se insere no universo da amostra da pesquisa.

Quanto à abordagem, este estudo é caracterizado através de pesquisa predominantemente qualitativa a fim de aprofundar os dados coletados com aspectos não mensuráveis, quanto aos dados coletados, se constituem o período de adoção às normas internacionais, e os órgãos responsáveis pela regulamentação e controle. Dito isto, o instrumento de coleta de dados utilizado foi o site oficial da Fundação IFRS, na área de jurisdição, que tem como principal função em demonstrar a extensão de aplicação das IFRS, o status de adoção do país ou ainda se as normas são requeridas ou apenas permitidas. “As pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis.” (GIL, 2007, p. 42).

Nesse sentido, a pesquisa revela os aspectos que nem sempre se manifestam de maneira visível aos olhos do homem, mas que está presente e interfere na configuração dos fenômenos (BASTOS; FERREIRA, 2016).

Vale ressaltar também que o perfil de jurisdição de cada país elaborado pela Fundação IFRS, com base nas informações fornecidas principalmente pelos órgãos normativos dos países, tem o objetivo de ilustrar a extensão da implementação das normas IFRS em todo o mundo, com isso sendo peça fundamental no plano de análise de dados do presente estudo.

2.1 PLANO DE ANÁLISE DOS DADOS

Trata-se de um estudo descritivo de nível exploratório, realizado por meio de revisão sistemática de literatura, ou seja, o estudo baseou-se em verificação documental e pesquisa bibliográfica, cuja coleta de dados configura-se através da literatura sobre o tema e publicações do próprio comitê IASB, responsável pelo desenvolvimento das normas contábeis internacionais. Qualquer pesquisa bibliográfica se dá em decorrência da leitura de obras já publicadas anteriormente por outros autores, almejando a análise e resolução de um determinado problema (GIL, 2007).

A análise do conteúdo pesquisado foi realizada através de leitura criteriosa, sempre destacando o foco de interesse, tópico principal, características epidemiológicas e metodológicas em relação aos objetivos do trabalho e ao ano de publicação dos materiais disponíveis, no qual os mesmos foram expostos por meio do programa *Microsoft Excel* 2010[®].

Para execução da análise, o perfil jurisdicional de cada país da amostra foi traduzido para língua portuguesa, elaborado pela Fundação IFRS; para a tradução de cada documento foi utilizada a plataforma Google Tradutor, e após isso a leitura que possibilitou a coleta dos dados necessários.

A primeira etapa da coleta dos dados baseia-se na contextualização da harmonização contábil no mundo e da necessidade dos países na adoção da uniformização das práticas contábeis internacionais, apresentando maior fundamentação com exposição da influência dessas práticas para o mundo diante de um cenário cada vez mais global.

Em um segundo momento, buscou-se por dados atuais e que pudessem demonstrar a situação de cada país objeto deste estudo, portanto, algumas informações foram coletadas através do sítio eletrônico do IASB, o qual contém publicações esclarecedoras para essa pesquisa, que disponibiliza um documento informativo quanto à situação dos países frente à adoção às IFRS.

Após a leitura dos perfis jurisdicionais e coleta dos dados necessários, foi elaborado um quadro informativo, como mostra a Tabela 1, que relaciona os países da América do Sul, bem como o ano em que cada país começou a exigir ou permitir o uso de normas internacionais e ainda o órgão responsável pela profissão contábil e regulamentação da adoção às normas internacionais de contabilidade.

Tabela 1. Adoção às Normas Internacionais de Contabilidade

País	Ano de adoção	Obrigatoriedade	Órgão regulador
Argentina	2010	X	FACPCE
Bolívia	2015	-	CTNAC
Brasil	2005	X	CPC
Chile	2013	X	CCCH
Colômbia	2015	X	CTCP
Equador	2010	X	SCE
Guiana	2000	X	ICAG
Paraguai	-	-	CCP
Peru	2015	X	CNC
Suriname	-	-	SUVA
Uruguai	2007	X	CCEAU
Venezuela	2008	X	FCCPV

Fonte: Adaptado de Fundação IFRS (2018).

Pelos dados contidos na Tabela 1, infere-se que os primeiros países a adotarem as normas contábeis internacionais foram a Guiana, o Brasil e o Uruguai, comparando com todos os países da União Europeia os quais até o ano de 2005, conforme Gasparini (2015), já aderiam a convergência a essas normas.

Com a descrição e relação desses países, que fazem parte do objeto da pesquisa, fez-se necessária a análise de dados com a evidenciação da situação atual de cada país, de forma individualizada, pois diante dessas informações e análise dos dados que o estudo far-se-á efetivo no alcance do seu objetivo de identificar e evidenciar o estágio de adoção dos países da América do Sul frente às normas internacionais emitidas pelo IASB.

3 ANÁLISE DOS DADOS

Órgãos reguladores de cada país realizou uma pesquisa no ano de 2015 para levantar informações a respeito da convergência às normas internacionais, sendo assim, percebeu-se que os países da América Latina foram os locais

que mais se prolongaram no processo de adesão e convergências às referidas normas, uma vez que todo processo de implementação necessitou de um rígido critério para que fosse possível a adaptação, principalmente os países como Colômbia e Peru (MORAES, 2016).

De acordo com os achados de Oliveira e Leme (2011), a convergência às normas internacionais de contabilidade é vista como uma importante linguagem nos negócios de cada país, no qual a mesma deve ocorrer de forma natural, uma vez que há a necessidade de maiores implementações dos mercados internacionais.

Quadro 1. Conjunto de normas contábeis vigentes em países da América Latina

Países	IFRS 2010	IFRS 2012	IFRS 2013	IFRS 2015	IFRS 2018
Argentina	Em processo	Convergado	Convergado	Convergado	Convergado
Bolívia	Em processo	Em processo	Em processo	Convergado	Convergado
Brasil	Convergado	Convergado	Convergado	Convergado	Convergado
Chile	Em processo	Em processo	Convergado	Convergado	Convergado
Colômbia	Em processo	Em processo	Em processo	Convergado	Convergado
Equador	Em processo	Convergado	Convergado	Convergado	Convergado
Guiana					
Paraguai	Convergado	Convergado	Convergado	Convergado	Convergado
Peru	Em processo	Convergado	Convergado	Convergado	Convergado
Suriname	Não convergado	Não convergado	Não convergado	Não convergado	Não convergado
Uruguai	Convergado	Convergado	Convergado	Convergado	Convergado
Venezuela	Convergado	Convergado	Convergado	Convergado	Convergado

Fonte: IFRS (2018).

Desse modo, abaixo, segue-se a análise dos dados coletados, trazendo um apanhado de informações que retratam cada país da América do Sul, demonstrando como e quando surgiu a adoção em determinado país, e o andamento da adoção às normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB, como pode ser visto no Quadro 1.

1.1 ARGENTINA

Na Argentina, a Federação Argentina de Conselhos Profissionais de Ciências Econômicas é o único órgão que tem legitimidade para emitir normas contábeis. Entretanto, a vigência de tais normas, em cada jurisdição, fica condicionada à decisão do respectivo conselho. Essa federação congrega, além do contador, outras profissões, como a de administrador e economista (MARTINS, 2017).

Sendo assim, o órgão que tem por objetivo uniformizar as normas contábeis, regulamentar e fiscalizar a profissão contábil no terceiro país colocado no ranking de maior PIB da América Latina foi fundado no ano de 1973, cujo nome é Federação Argentina de Conselhos Profissionais de Ciências Econômicas (FACPCE).

O início da campanha à adesão às normas internacionais ocorreu ainda no ano de 2008, entretanto, a Argentina é um país com existência de uma intensa questão política, no qual o governo local é denominado como federalista, ou seja, cada um dos estados se torna autônomo ao que se refere às normas internacionais (MORAES, 2016).

Quando as normas IFRS foram adotadas em dezembro de 2009, na Argentina havia uma modificação das normas IFRS, ou seja, que as empresas financeiras eram separadas por meio das demonstrações financeiras, no qual o método da equivalência patrimonial era necessário para contabilizar subsidiárias, associadas e *joint ventures*.

Sendo assim, a FACPCE e o Conselho Profissional de Ciências Econômicas da Cidade Autônoma de Buenos Aires, em conjunto com a Comissão Nacional de Valores (CNV), elaboraram e implementaram o plano de ação para cumprimento às normas da IASB. Portanto, houve a emissão da resolução 562/09, exigindo que todas as empresas cujas ações fossem listadas na Bolsa de Valores, utilizassem as normas internacionais para elaboração e divulgação de seus relatórios contábil-financeiro a partir de 2010. A regulamentação argentina não estabelece padrões próprios convergentes às IFRS, mas as usam de forma integral, em meio às organizações (THOMAZ; KRONBAUER; SCHNEIDER, 2015).

Desse modo, as empresas do país poderiam adotar de forma voluntária as normas internacionais, uma vez que apenas em janeiro de 2012 foi determinada a obrigatoriedade ao cumprimento das Normas Internacionais de Informação Financeira.

O referido país já adotou as normas IFRS para todas as empresas cujos títulos são negociados publicamente e são regulados pela CNV. Em 12 de fevereiro de 2014, o Banco Central da Argentina (BCRA) emitiu a Comunicação A5541 anunciando um plano para convergir os padrões contábeis do BCRA para bancos com padrões IFRS. Assim sendo, os padrões convergentes se tornariam obrigatórios a partir do dia 1º janeiro de 2018 (FUNDAÇÃO IFRS, 2016).

Excetua-se as empresas que, dentro da órbita da CNV, aceitam critérios contábeis de outros órgãos reguladores ou não estão incluídas no regime da lei 17.811/2015. Dessa forma, é permitido que todas as entidades excluídas ou não atingidas pela natureza obrigatória possam aplicá-las voluntariamente (TIBURCIO, 2019).

A Argentina tem 23 províncias e uma cidade autônoma equivalente a uma província, então denominada Buenos Aires. A utilização das normas IFRS, para fins estatutários locais, é determinada pelo registro de comércio de cada província. Portanto, atualmente, mais da metade das províncias permite o uso das normas IFRS em suas jurisdições para empresas cujos valores mobiliários não são negociados em um mercado público. Contudo, atualmente as províncias onde a maioria das empresas não listadas é registrada não endossou o uso de IFRS padrões para empresas não públicas. Empresas que não usam IFRS podem escolher o padrão IFRS *para PMEs* ou padrões argentinos desenvolvidos pelo Conselho Emissário de Normas de Contabilidade e Auditoria (CENCA).

3.2 BOLÍVIA

Na Bolívia, dois órgãos são responsáveis para fiscalizar e normatizar a profissão contábil, tais como o Colégio de Auditores e Contadores Públicos da Bolívia (CAUB), e o Conselho Técnico Nacional de Auditoria e Contabilidade (CTNAC), sendo o segundo o responsável por estabelecer padrões técnicos locais e adotar normas internacionais de contabilidade e auditoria.

No ano de 2011, um plano de convergência foi aprovado e regulamentado seguindo as primeiras 16 normas internacionais de contabilidade. Sendo assim, no ano de 2012 por meio da resolução nº 001/2012 do CTNAC, foram mantidas vigentes no país 14 normas internacionais. Entretanto, o artigo de número 2 da referida resolução esclarece que caso o país não contasse com pronunciamentos técnicos contábeis de forma específica, se fazia obrigatório o cumprimento as Normas Internacionais de Informação Financeira emitidos pelo IASB (THOMAZ; KRONBAUER; SCHNEIDER, 2015).

Atualmente, todas as empresas domiciliadas na Bolívia, nacionais e estrangeiras devem seguir os padrões contábeis da Bolívia para preparar suas demonstrações financeiras estatutárias. Além das demonstrações financeiras estatutárias as empresas estrangeiras podem preparar planos financeiros suplementares e demonstrações usando as normas IFRS para fins de consolidação, se este for exigido pela sua sede. As empresas nacionais bolivianas que são subsidiárias de empresas estrangeiras necessitam de permissão para preparar demonstrações financeiras suplementares usando IFRS para efeitos de consolidação, se tal for exigido pelo seu responsável no escritório (FUNDAÇÃO IFRS, 2016).

Sendo assim, o plano da CTNAC exige das Normas IFRS, incluindo o IFRS para PMEs padrão da seguinte forma: para empresas com responsabilidade pública a partir de 2015; para empresas de médio porte a partir de 2016; para pequenas e microempresas a partir de 2017. Contudo, enfatiza-se que o referido plano não foi aprovado pelo AEMP (Autoridade de Fiscalização de Empresas), que nada mais é do que órgão boliviano regulador do governo escritório (FUNDAÇÃO IFRS, 2016).

Portanto, o CTNAC aprovou um plano para adoção gradual das normas IFRS que exigiria que as empresas utilizassem normas internacionais a partir de 2015, no entanto, o plano proposto não foi consolidado, pela rejeição por parte do AEMP que tem a competência de aprovar ou não normas contábeis na Bolívia, tendo em vista isso, o país apenas permite normas IFRS e não regulamenta sua adoção.

Atualmente, todas as empresas domiciliadas na Bolívia devem seguir o GAAP boliviano, com as seguintes exceções: as empresas estrangeiras estão autorizadas a usar as normas IFRS para fins de consolidação, caso seja exigido por sua sede; e as empresas nacionais bolivianas que são subsidiárias de empresas estrangeiras necessitam de permissão para usar as normas IFRS para fins de consolidação se tal for exigido pelo escritório Central (FUNDAÇÃO IFRS, 2016).

BRA3.3 SIL

O Brasil, primeiro no ranking de países com maiores PIB's América do Sul, segundo dados do Index Mundi (2018), normalizou seu interesse em harmonizar aos padrões das normas internacionais de contabilidade, com a criação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que foi instituído com a promulgação da resolução 1.055/05 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Desse modo, o CPC possui o objetivo de “estudar, preparar e emitir pronunciamentos técnicos, considerando sempre a convergência do padrão contábil brasileiro ao padrão internacional”. Vale enfatizar que o CPC se trata de um órgão atuante de forma autônoma, entretanto o mesmo é composto por inúmeras instituições convidadas a participarem de maneira mensal a seus trabalhos (REIS, 2015).

O estudo, o preparo e a emissão de Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pela entidade reguladora brasileira, visando à centralização e uniformização do seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência da contabilidade brasileira aos padrões internacionais (CPC).

O CPC é o órgão responsável pela emissão dos pronunciamentos que são convergentes às IFRS, tais pronunciamentos também denominamos de CPC's, conduzem as empresas obrigadas a utilizarem as normas internacionais como padrão técnico para elaboração, apresentação e divulgação das demonstrações contábeis, que são aquelas lista-

das na Bolsa de Valores (BM&FBOVESPA) obrigação esta, que surgiu com a promulgação da lei 11.638/2007, criada para substituir a lei 6.404/76 e permitir a harmonização dos padrões brasileiros aos IFRS.

Portanto, com a aprovação da referida lei em 2007 houve a determinação para que o país se convergisse quanto à normatização contábil internacional, uma vez que todo processo foi dividido em duas distintas etapas, sendo uma em 2008 e outra em 2010. No ano de 2008, a transição ocorreu de modo parcial e assim todas as empresas tinham a opção de adotar as novas normas ou não, no qual apenas em 2010 houve a transição integral à convergência dos pronunciamentos da IFRS e assim as empresas foram obrigadas a seguir e adotar todas as instruções das normas internacionais (REIS, 2015; THOMAZ; KRONBAUER; SCHNEIDER, 2015).

3.4 CHILE

Em setembro de 1997, foi aprovado, no Chile por meio do Conselho Nacional do Colégio de Contadores, um boletim técnico de número 56, onde consta que deve haver harmonização entre os princípios e as normas contábeis no país. Entretanto, apenas no ano de 2011 que foi iniciado todo processo de adoção às normas internacionais, uma vez que o país há muitos anos já se organizava para se adaptar às regras da contabilidade e aos padrões IFRS, mesmo com a obrigatoriedade ocorrendo apenas no ano de 2013 (MORAES, 2016).

Segundo Thomaz, Kronbauer e Schneider (2015), outros boletins técnicos foram desenvolvidos a fim de auxiliar em todo processo de convergência, tais como o de número 79 e 82. O boletim 79 estabeleceu as normas da IASB como normas contábeis do país, já o boletim 82 aprovou todo processo de aplicação das referidas normas internacionais, sendo opcional a partir de janeiro de 2009, porém com obrigatoriedade apenas a partir de 1º de janeiro de 2013.

Sendo assim, o Colégio de Contadores do Chile (CCCH), por meio de lei, é considerado o único órgão criador de normas de contabilidade aceitas no país. E em 2013, por meio do Boletim Técnico nº. 85, o Chile adotou as IFRS como padrão de contabilidade nacional do país, revogando os antigos boletins números 79 a 84, que adotavam grupos individuais de padrões IRFS, além de ter revogados os boletins números 1 a 78, que estabeleciam padrões nacionais de contabilidade, antes das normas internacionais terem sido adotadas.

De acordo as informações obtidas por meio da Fundação IFRS (2016) para as empresas registradas na SVS (Superintendência de Valores Seguros), as normas IFRS foram incorporadas como mostra o Quadro 2.

Quadro 2. Normas IFRS incorporadas no Chile

31 de dezembro de 2009	As normas IFRS eram necessárias para as principais empresas, sendo assim as mesmas apresentaram demonstrações financeiras de 2009 incluindo também o ano de 2008 as informações comparativas utilizando as normas IFRS. Alguns grandes públicos empresariais que não estavam preparados para mudar para as normas IFRS em 2009 receberam diferimento até 2010, com algumas notas necessárias.
31 de dezembro de 2010	Pequenas empresas públicas, fundos mútuos, pensões, fundos, corretoras, distribuidoras, e empresas que emitem ações negociadas e títulos de dívida, mas não títulos de capital, além de qualquer uma das grandes empresas que não conseguiram mudar para as normas IFRS em 2009.
31 de dezembro de 2011	Entidades que denunciam o registro de outros informantes.
31 de dezembro de 2012	Seguradoras

Fonte: Fundação IFRS (2016).

Entretanto, os bancos e outras instituições financeiras são regulados pelo Superintendente de Bancos e Instituições Financeiras (SBIF) em vez da SVS. Eles devem seguir as regras contábeis emitidas pela SBIF. Portanto, o SBIF adotou o IFRS a partir de 31 de dezembro de 2009. Ao adotar as normas IFRS, o SBIF fez duas modificações significativas, tais como os bancos devem mensurar as provisões para perdas com empréstimos usando uma abordagem de perda e com nota de divulgação do montante da IAS 39, e por fim os bancos estão proibidos de usar a “opção de valor justo” na IAS 39 (FUNDAÇÃO IFRS, 2016).

Em relação às empresas privadas não registradas no SVS, incluindo a maioria das PME, enfatiza-se que o Chile adotou o padrão IFRS *para PMEs* em vigor em 2013 (FUNDAÇÃO IFRS, 2016).

3.5 COLÔMBIA

O Conselho Técnico de Contabilidade Pública (CTCP) opera sob o Ministério do Comércio, Indústria e Turismo da Colômbia que por meio da lei 1314 de julho de 2009, a Colômbia adotou oficialmente o uso de normas internacionais de contabilidade, seguindo um cronograma estabelecido que se iniciava com a adoção em 2015, pelas empresas que negociavam valores mobiliários publicamente, seguindo gradativamente para as pequenas e médias empresas em 2016, ainda com as empresas de grande porte que não negociam seus títulos, e por fim, a adoção abrange as microempresas. Vale salientar que as empresas de grande porte com títulos negociáveis na bolsa de valores colombiana tinham a opção de adotar as normas internacionais de contabilidade, a partir de 2013.

Nos termos da referida lei 1314 de 13 de julho de 2009, a Colômbia adotou as normas IFRS, seguindo o cronograma descrito no Quadro 3.

Quadro 3. Normas IFRS incorporadas na Colômbia

Grupo 1	Normas completas IFRS em 2015 (data de transição 1º de janeiro de 2014): - Todas as empresas cujos valores mobiliários são negociados publicamente.
	- Outras empresas definidas como entidades de interesse público nos termos da lei. - Grandes empresas cuja controladora ou subsidiária reporta em IFRS padrões. - Empresas que obtenham pelo menos 50% ou mais de sua receita de exportações ou importações.
Grupo 2	<i>IFRS para PMEs</i> padrão em 2016: - Grandes e médias empresas que não o grupo 1.
Grupo 3	<i>Normas de Informação Financeira para Microempresas</i> (NFIM) em 2015: - NIFM é um novo padrão desenvolvido para micros na Colômbia; - CTCP. A micros também pode escolher o padrão IFRS para PMEs .

Fonte: Fundação IFRS (2016).

Sendo assim, foram estabelecidos por meio da Superintendência de Sociedade todos os trâmites para que a transição para a aplicação do molde ao cumprimento e adesão às normas internacionais de contabilidade, no qual a transição ocorreu em 2014, e a convergência apenas em no ano de 2015 (THOMAZ *et al.*, 2013).

3.6 EQUADOR

A Superintendência de Companhias do Equador, órgão responsável pelo controle, supervisão e promoção do mercado de valores mobiliários no país, por meio desse papel, adotou as normas IFRS para algumas empresas, sendo obrigatórias para aquelas listada no mercado de valores e que estão sobre o controle do mesmo órgão, e para os Bancos e Seguradoras, sendo supervisionadas pela Superintendência de Banco e Seguradoras respectivamente.

Desse modo, o referido país, através da Superintendência de Companhias, conseguiu a adoção às normas internacionais, e com isso a partir de 2009 as entidades sujeitas ao cumprimento e controle dessa adoção passaram a atuar, porém sendo facultativa sua aplicação. Apenas no ano de 2010 e 2011, esse exercício se tornou obrigatório para as companhias controladoras quanto para as controladas, de economia mista, estrangeiras, estatais e do setor público (THOMAZ *et al.*, 2013).

Quadro 4. Normas IFRS incorporadas no Equador

Desde 1º de janeiro de 2010, todas as empresas sujeitas aos requisitos do
<i>Securities Act</i> e todas as outras empresas obrigadas por lei a ter auditoria foram obrigadas a usar as normas IFRS.
Desde 1º de janeiro de 2011, todas as empresas com ativos superiores a US \$ 4.000.000 em 31 de dezembro de 2007; <i>holdings</i> e consolidado grupos; entidades estatais; e entidades de investimento estrangeiro foram necessários para usar as normas IFRS.
Desde 1º de janeiro de 2012, todas as outras empresas foram obrigadas a utilizar as IFRS
Padrões, exceto que as empresas que atendem às seguintes condições podem usar o padrão IFRS <i>para PMEs</i> : <ul style="list-style-type: none"> - Receita anual total de vendas inferior a US \$ 5.000.000; e - Ativos totais inferiores a US \$ 4.000.000; e - Número total de empregados inferior a 200 (média ponderada anual).

Fonte: Fundação IFRS (2016).

As normas IFRS são obrigatórias para empresas não financeiras, instituições e para outras empresas sob o controle / supervisão da Autoridade de Supervisão de Empresas. Bancos, companhias de seguros e outras instituições financeiras que estão sob o controle / supervisão da Superintendência de Bancos e Seguradoras devem utilizar normas emitidas por esse regulador (FUNDAÇÃO IFRS, 2016).

Para empresas que não sejam bancos, seguradoras e outras instituições financeiras, o Equador adotou as normas IFRS em uma abordagem faseada, conforme delineado na resolução nº 2008.11.20 08.G.DSC.010 emitida pelo Superintendente de Societário e publicado no *Diário Oficial* nº 498, de 31 de dezembro de 2008, conforme mostra o Quadro 4.

3.7 GUIANA

A Guiana, um pequeno país na América do Sul, autorizou o uso de normas IFRS para todas as empresas nacionais, e inclusive como padrão contábil oficial do país no ano de 1998, com alterações com vigência a partir do ano 2000. Dito isto, o órgão responsável pela regulamentação da profissão contábil intitula-se Instituto dos Peritos Contabilistas da Guiana (ICAG) e norteia o uso de normas internacionais de contabilidade na Guiana.

A Guiana adotou os padrões completos do IFRS e o padrão do IFRS para PMEs. As Regras da Associação das Empresas de Valores Mobiliários da Guiana e Intermediaries, Inc exigem que todas as empresas que negociam na Bolsa da Guiana Exchange para usar as normas IFRS (FUNDAÇÃO IFRS, 2016).

As normas IFRS são exigidas em demonstrações financeiras separadas das empresas cujos valores mobiliários são negociados em um mercado público. A Guiana adotou o padrão IFRS *para PMEs*. Empresas que atendem a definição de PMEs podem optar por seguir as normas IFRS completas ou as normas IFRS *para PME Standard* (FUNDAÇÃO IFRS, 2016).

3.8 PARAGUAI

O Ministério de Finanças do Paraguai tem autoridade para estabelecer normas de contabilidade para todas as empresas paraguaias, salvo os bancos e instituições financeiras. O Conselho de Contadores Públicos é a associação profissional de contadores do país e, dentre suas atribuições, aconselha o Ministério de Finanças em relação aos padrões contábeis que regem a profissão. O país, por meios desses dois órgãos, não exige normas IFRS como padrão contábil de suas empresas nacionais, mas permite o uso, de maneira voluntária por parte daquelas empresas que negociam valores mobiliários no mercado aberto.

No ano de 1989, o Conselho Diretivo do Colégio de Contadores desenvolveu uma resolução para que fossem adotadas as normas de número 1 a 5 do IASB em 2008, até que novas normas fossem elaboradas e aprovadas de forma própria. No ano de 2011 ocorreu o marco normativo e assim o país passou a regulamentar todos os trâmites para adoção das Normas Internacionais de Contabilidade para que no ano de 2012 as empresas se apresentassem de forma obrigatória ao cumprimento das normas internacionais selecionadas (THOMAZ *et al.*, 2013).

As normas IFRS são permitidas para empresas cujos valores mobiliários são negociados publicamente. Um pequeno número de grandes empresas no Paraguai adotou voluntariamente as IFRS padrões. Sendo assim, usam as normas IFRS conforme emitidas pelo Conselho (FUNDAÇÃO IFRS, 2016).

Empresas que usam normas IFRS não precisam se reconciliar com contabilidade nacional paraguaia padrões. No que diz respeito às instituições financeiras, o Banco Central afirma que a Superintendência tem um plano para adoção do IFRS, formou um grupo responsável por ter reuniões com os setores envolvidos e medir o impacto da mudança de regras reais. Também levará a contratação de um consultor estrangeiro para fazer uma análise na situação atual do mercado financeiro em nosso país (FUNDAÇÃO IFRS, 2016).

3.9 PERU

Por meio da resolução 059-2015 do Conselho de Normas Contábeis (CNC), órgão regulamentador da profissão contábil no país, o Peru tornou público e obrigatório o uso de normas IFRS como padrões de contabilidade nacional, abrangendo todas as empresas listadas e não listadas na Superintendência do Mercado de Valores (SMV).

Sendo assim, as empresas não caracterizadas como instituições financeiras que necessitam seguir as normas internacionais IFRS, segundo as regras do Conselho de Normas Contábeis (FUNDAÇÃO IFRS, 2016).

Portanto, as normas IFRS, emitidas pelo Conselho do IASB, se tornam essenciais para que as empresas possam negociar de forma mais simples em um mercado público no país, essas normas são baseadas nas normas IFRS endossadas pelo CNC, e sua aplicação é gradual, como parte do plano de implementação (FUNDAÇÃO IFRS, 2016).

3.10 SURINAME

Atualmente no Suriname, não há exigência estatutária para um padrão contábil específico a ser utilizado nas empresas nacionais, e o país por meio de seus órgãos reguladores não adotou as normas IFRS. O Banco Central

do Suriname é responsável pela supervisão prudencial de instituições financeiras, incluindo os bancos, seguradoras, fundos de pensão e cooperativas de crédito, e para essas instituições também não foi determinada uma adoção às normas internacionais de contabilidade. Também não existe um requisito legal para declarações a serem auditadas, embora algumas cartas de empresas precisem de auditorias. Porque as leis do Suriname e os regulamentos do Suriname não exigem nem proíbem as normas IFRS; algumas empresas atualmente usam as normas IFRS, e outros estão considerando as normas IFRS. No entanto, a maioria das empresas do país segue uma forma de padrões contábeis nacionais holandeses (FUNDAÇÃO IFRS, 2016).

O Banco Central do Suriname é responsável pela supervisão prudencial de instituições financeiras, incluindo bancos, seguradoras, fundos de pensão e cooperativas de crédito. No entanto, nem o *Bank Act* nem os regulamentos adotados pelo Banco Central determinam os padrões contábeis específicos a serem seguidos por essas instituições financeiras (FUNDAÇÃO IFRS, 2016).

3.11 URUGUAI

O Colégio de Contadores, Economistas e Administradores do Uruguai regulamenta a profissão contábil no país e o governo, por meio de decretos, estabelece os padrões contábeis a serem seguidos. Dito isto, com o decreto nacional emitido em 2007, o governo do Uruguai tornou pública a obrigatoriedade pelas normas internacionais de contabilidade, que entrou em vigor a partir de 2009 para as grandes empresas, bancos e instituições financeiras.

O Uruguai havia adotado inicialmente a versão de 2007 das normas IFRS com modificações. Contudo, nos termos de um decreto nacional de 2011, as empresas de títulos são negociadas publicamente, exceto instituições financeiras, entidades e serviços descentralizados começaram a usar as atuais normas IFRS traduzidas para o espanhol em suas demonstrações financeiras com indicação financeira e demonstrações para 2012. As instituições financeiras começaram a usar as atuais normas IFRS como traduzido para o espanhol a partir de 2014 (FUNDAÇÃO IFRS, 2016).

Em julho de 2007, o governo emitiu um decreto nacional que estabeleceu as IFRS normas em vigor em julho de 2007 como obrigatórias para todas as empresas, bancos e instituições financeiras para os exercícios iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2009. No entanto, também fez algumas modificações no IFRS de julho de 2007. Desse modo o Quadro 5 demonstra algumas modificações padrões.

Quadro 5 - Normas IFRS incorporadas no Uruguai

As empresas devem seguir padrões nacionais para apresentação de declarações e notas divulgadas que são diferentes da IAS 1 <i>Apresentação Demonstrações Financeiras</i> .
As demonstrações financeiras ajustadas em nível geral de preços são necessárias, mesmo em teste de hiperinflação de 100% em três anos no IAS 29 <i>Financiar Reporting em Economias Hiperinflacionárias</i> não é atendida.
Os investimentos devem ser contabilizados pelo método de equivalência patrimonial em demonstrações financeiras, o que é diferente do exigido na IAS 27 <i>Demonstrações Financeiras Separadas</i> .

Fonte: Fundação IFRS (2016).

3.12 VENEZUELA

Como órgão oficial de definição das normas contábeis, conforme designado em Lei na Venezuela, existe a Federação Colegiada de Contadores Públicos da Venezuela (FCCPV), que por meio de sua autoridade instituída adotou a versão 2008 das normas IFRS, não só para empresas que comercializem valores mobiliários em um mercado

público, mas também para bancos e outras instituições financeiras, e empresas ligadas à indústria do petróleo, energia e mineração.

Sendo assim, na Venezuela a então emissão às normas internacionais é de responsabilidade da Federação de Contadores Públicos da República Boliviana da Venezuela que, por sua vez, exigiu a adoção a essas normas a partir de janeiro de 2008 por meio das grandes entidades. Porém, a obrigatoriedade ocorreu em 2011 a todas as entidades atuantes no país (THOMAZ *et al.*, 2013).

A Venezuela adotou a versão de 2008 das normas IFRS, conforme modificado. Essas normas são necessárias não apenas para todas as empresas de comércio de valores mobiliários em um mercado público, mas também para bancos e outras instituições financeiras, empresas nas indústrias de petróleo, energia e mineração e por fim pequenas empresas são obrigadas a usar o padrão IFRS *para PMEs* (FUNDAÇÃO IFRS, 2016).

Portanto, A Venezuela modificou a versão de 2008 das normas IFRS para exigir nível de preços demonstrações financeiras ajustadas quando a taxa de inflação é de 10% ou mais, mesmo o teste de hiperinflação de 100% ao longo de três anos na IAS 29 *Financial Reporting in Economias hiperinflacionárias* não são cumpridas (FUNDAÇÃO IFRS, 2016).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sabe-se que tanto regimes quanto os princípios contábeis devem desempenhar papel importante para que haja toda fundamentação quanto ao preparo e apresentação de dados referentes às instituições financeiras para usuários externos. Nesse sentido, o IASB desenvolve normas internacionais de contabilidade com o objetivo de unificar os mercados de capitais sob uma linguagem global de comunicação.

Por meio da realização dessa revisão de literatura ficou evidente a adoção dos 12 países da América do Sul às normas internacionais no que diz respeito à atual situação da harmonização em todo processo de convergência se encontra ativo, ou seja, os países em estudo já estão convergidos de acordo as referidas normas internacionais e assim todo processo contábil se encontra harmonizado com mais qualidade e unificação de suas condutas.

Sendo assim, as normas internacionais de contabilidade se tornaram importante marco para a área, e em alguns países houve um período para que as empresas se adaptassem de forma parcial até chegada a hora de cumprir de forma obrigatória de acordo as novas divulgações. Portanto, as normas precisaram ser aceitas pelos meios sociais, para que assim seus objetivos fossem cumpridos.

Percebeu-se com a presente pesquisa que a adoção de normas contábeis internacionais provém da perspectiva de que a harmonização contábil internacional resulta em apresentação de demonstrações contábeis com maior qualidade e transparência. Cada país possui sua prática contábil, e a adoção ao padrão internacional fez com que o setor atuasse de forma harmônica entre si.

Além disso, a pesquisa se baseia em dados obtidos de fontes secundárias, não obstante as entidades sejam oficiais e tenham credibilidade reconhecida no mundo. Adicionalmente, o estudo se limita ao número de países observados, aos indicadores utilizados e às classificações adotadas.

Ressalta-se a dificuldade em encontrar fontes e dados secundários para uma análise mais aprofundada de cada país em decorrência da escassez do número de obras, o que tornou dificultosa a realização da presente pesquisa. No entanto, estudos empíricos puderam contribuir com a verificação das efetividades das normas internacionais tanto

no âmbito dos formuladores das informações contábeis como de seus respectivos usuários.

Sendo assim, sugere-se que novos estudos sejam realizados para levantar informações acerca de como a conversão às normas internacionais contribuem para o melhor desenvolvimento econômico dos países da América do Sul, assim como identificar os benefícios que a adoção às referidas normas puderam proporcionar a todos os países convergidos, além de contribuir para a disseminação da temática aqui abordada para toda população, principalmente para estudantes e profissionais da área.

REFERÊNCIAS

BASTOS, M. C. P.; FERREIRA, D. V. **Metodologia científica**. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2016. 224p.

BRASIL. **Resolução n. 1055, de 07 de out. 2005**. Resolução CFC Nº 1.055/05. Cria o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e dá outras providências. Conselho Federal de Contabilidade. Brasília, p. 1-6, out. 2005. Disponível em: http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?codigo=2005/001055. Acesso em: 15 maio 2018.

CAMPAGNONI, M.; ROVER, S.; VICENTE, E. F. R. Normatização contábil internacional: adoção das IFRS e IFRS for SMES pelos países e sua associação com a qualidade da governança e o sistema legal. *In*: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE. São Paulo, 27 a 29 de julho de 2016.

228

CAMPEDELLI, L. R. **Aspectos Tributários da Implementação das Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS) no Brasil**: uma nova abordagem a partir da perspectiva do Direito e Desenvolvimento. 2016. 157 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2016.

CONTÁBEIS, Comitê de Pronunciamento. **Conheça o CPC**. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/CPC/Conheca-CPC>. Acesso em: 05 jun. 2018.

COSTA, J. A.; THEÓPHILO, C. R.; YAMAMOTO, M. M. A aderência dos Pronunciamentos contábeis do CPC às normas internacionais de contabilidade. **Contabilidade, Gestão e Governança**, v. 15, n. 2, p. 110-126, 2012.

GASPARINI, V. M. R. **A adoção completa do IFRS e seus impactos no custo de capital próprio, calculados a partir de modelos de custo de capital**. 2015. 108 f. Dissertação (Mestrado) Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2015.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008. 220 p.

GÓMEZ, Helda María Fuentes; PINTO, Yudy Yamille Castiblanco; RAMÍREZ, Maricela. Formulación de las NIF en México: referente de convergencia a NIIF. 2011. 20 p. **Cuadernos de Administración**, Universidad del Valle, Tunja - Colombia, 20 11.27. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/pdf/cuadm/v27n45/v27n45a01.pdf>. Acesso em: 14 maio 2018.

IFRS. INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING STANDARDS. Disponível em: <https://www.ifrs.org/about-us/>. Acesso em: 01 jun. 2018.

JORISSEN, A. O IASB: das informações contábeis de alta qualidade em direção às informações para fomentar confiança e estabilidade nos mercados globais. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 26, n. 29, p. 243-246, 2015.

LEMES, S.; OLIVEIRA, V. A. Nível de convergência dos princípios contábeis brasileiros e norte-americanos às normas do IASB: uma contribuição para a adoção das IFRS por empresas brasileiras. **Revista Contabilidade & Finanças - USP**, v. 22, n. 56, art. 3, p. 155-173, 2011.

LIMA FILHO, R. N.; SILVA, M. A. da. Nível de Conhecimento dos Profissionais Contábeis de Pernambuco a Cerca da Norma Internacional de Contabilidade IFRS 16. **Revista SINERGIA**, v. 25, n. 2, p. 89-103, 2021.

LLOPIS, R. M. *et al.* **El proceso de convergencia con las Normas Internacionales de Información Financiera en España, Perú y Argentina**. 2014. 22 p. Departamento de Contabilidad, Universidad de Valencia, España, 2014.

MARTINS, L. O. S.; SANTOS, P. H. O. Impactos da Convergência Contábil em Índices Econômicos e Financeiros nas Empresas Baianas nos Períodos de 2003 a 2007 e 2010 a 2014. **Revista de Administração, Contabilidade e Economia da FUNDACE**, v. 8, n. 1, p. 69-79, 2017.

MORAES, S. C. **As IFRS na América Latina**. 2016. Disponível em: <http://m.diaadiatributario.com.br/as-ifrs-na-america-latina.html>. Acesso em: 29 set. 2019.

NIYAMA, Jorge Katsumi. **Contabilidade internacional**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010. 165 p.

OLIVEIRA, M. C., PONTE, V. M. R.; RIBEIRO, M. DE S. Efeitos da globalização econômica e da harmonização internacional da contabilidade na evidência de informações socioeconômicas nas demonstrações contábeis. *In*: CONGRESSO DA USP DE CONTROLADORIA E FINANÇAS, 3., São Paulo. **Anais [...]**. São Paulo, 3. Recuperado em 19 maio, 2018, de <http://www.congressosp.fipecafi.org/web/artigos32003/default.asp?con=1>.

PRODANOV, Clever Cristiano; DE FREITAS, Ernani Cesar. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul: Feevale, 2013. 277 p. Disponível em: <http://www.feevale.br/Comum/midias/8807f05a-14d0-4d5b-b1ad-1538f3aef538/E-book%20Metodologia%20do%20Trabalho%20Cientifico.pdf>. Acesso em: 23 maio 2018.

REIS, B. F. **A convergência da contabilidade brasileira aos padrões internacionais – uma contingência da globalização**. 2015. 67 f. Monografia (Bacharel em Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo, Vitória, 2015.

SILVA, J. S. Demonstrações contábeis consolidadas: uma análise comparativa das Normas Brasileiras (BRGAAP) e Internacionais (IFRS). **Pensar Contábil**, v. 13, n. 51, art. 3, p. 26-34.

THOMAZ, J. L. P. *et al.* Estudo das normas e práticas contábeis adotados pelas empresas industriais do mercosul e comunidade andina: convergência referente a mensuração e evidência das propriedades para investimento. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, v. 19, n.3, p. 2 - p. 18, 2015.

THOMAZ, J. L. P. *et al.* Tratamento contábil no Mercosul e na Comunidade Andina: um estudo sobre os investimentos em coligadas e controladas e nas propriedades para investimento em empresas industriais. XX CONGRESSO BRASILEIRO DE CUSTOS – Uberlândia, MG, Brasil, 18 a 20 de novembro de 2013.

TIBURCIO, C. **IFRS na Argentina**. 2009. Disponível em: <https://www.contabilidade-financeira.com/2009/06/ifrs-na-argentina.html>. Acesso em: 10 out. 2019.

ZEFF, Stephen A. A Evolução do IASC para o IASB e os Desafios Enfrentados. **Rev. Contab. Financ.** São Paulo, v. 25, n. spe, p. 300-320, dez. 2014. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S151970772014000500300&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 25 fev. 2019.

Recebido em 23/06/2021

Aceito em 03/12/2021